

188  
**CONTRATO Nº 0113/2019****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 035/2019 - CESAN****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA FUNCY - FUNDIÇÃO CURTY EIRELLI.**

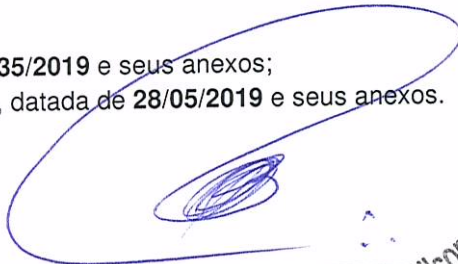
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Cesan e pelo Diretor Administrativo e Comercial da Cesan, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **WAYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**, e a empresa **FUNCY - FUNDIÇÃO CURTY EIRELI**, sediada na Estrada Pádua a Baltazar, KM 04, Rua B, Quadra C, Polo Industrial Baltazar, Santo Antônio de Pádua, RJ, CEP 28470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.021/0001-55, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON BORGES CURTY**, Identidade nº 07896056-4-IFP-RJ, CPF 956.546.827-68, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2019-009209, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2345º de 26/06/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **28/05/2019** e seus anexos.

**Edilson Borges Curty -**  
**Funcy - Fundação Curty Ltda**

189  


2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 02: R\$ 10.038,00** (dez mil e trinta e oito reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



Edilson Borges Curty  
Curty - Fundação Curty



190  
**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

7.1 Conforme item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A CESAN exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO objeto do presente CONTRATO conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo ANEXO VI do Edital, que a este integra.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

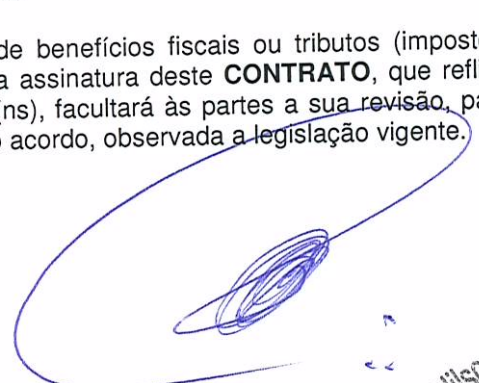
13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

14.1 Conforme item 24 do Edital.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

  
Edilson Borges Curty -  
Fundição Curty LTDA

191



16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

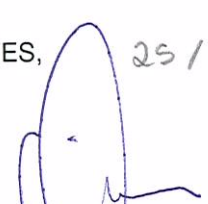
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

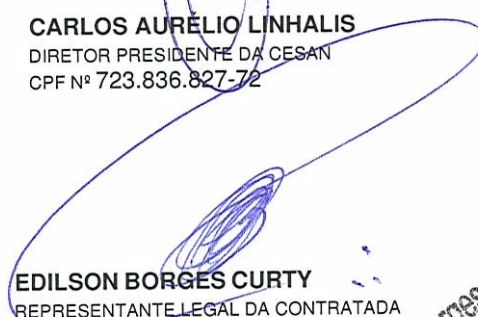
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA /ES, 25 / 07 / 2019

  
**CARLOS AURÉLIO LINHALIS**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 723.836.827-72

  
**WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA  
CESAN  
CPF Nº 078.195.807-55

  
**EDILSON BORGES CURTY**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº 956.546.827-68

*Edilson Borges Curty ::  
FUNDIÇÃO CURTY LTDA*

**TESTEMUNHAS**

NOME

CPF Nº

NOME:

CPF Nº



Vitória (ES), Sexta-feira, 26 de Julho de 2019.

Desenvolvimento Social - SETADES, para compor o Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, os representantes abaixo relacionados:

**Titular:** Cynthia Figueira Grillo  
**Suplente:** Mário Marcelo Barros

**Art. 2º.** Os representantes ora indicados ficam nomeados para cumprirem mandato até 04 de dezembro de 2020.

Vitória, 24 de julho de 2019.

FABIO NEY DAMASCENO  
PRESIDENTE DO CGTRAN/GV  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE  
MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
**Protocolo 508960**

**Instituto de Obras Públicas  
do Estado do Espírito Santo  
- IOPEs -**

**ERRATA**

O IOPEs torna público a errata referente à publicação do extrato do Contrato nº 012/2019, publicado em 25/07/2019.

**ONDE SE LÊ:** (...) ÍCONE ESTUDOS GEOTÉC. LTDA (...).

**LEIA SE:** (...) ÍCONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA (...).

Vitória/ES, 25 de julho de 2019.  
Gerência Administrativa Contratos/  
Publicações

**Protocolo 508990**

**Secretaria de Estado de  
Saneamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano -  
SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense  
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 126/2019**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

**CONTRATADA:** Top One Thousand Comércio Eireli

**OBJETO:** Aquisição de novos ativos de climatização, refrigeração, bebedouro, purificadores, micro-ondas e fogão, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

**VALOR:** R\$ 118.350,00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais); **PRazo DE ENTRAGA:** 30 (Trinta) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 2 do Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 106/2018.

**Protocolo: 2019.021163**

Vitória, 10 de Julho de 2019.

**Weydson F do Nascimento**  
Diretor Adm e Comercial da  
CESAN  
**Protocolo 508411**

**RESUMOS DOS CONTRATOS  
Nº 0112 E 0113/2019**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.

**LOTE 01 - CONTRATADA:** FUNCY FUNDAÇÃO CURTY EIRELI. **VALOR:** R\$ 105.973,00 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e três reais).

**[b]LOTE 02 - CONTRATADA:** FUNCY FUNDAÇÃO CURTY EIRELI. **VALOR:** R\$ 10.038,00 (dez mil e trinta e oito reais).

**PRazo DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da Cesan. **[b]REF:** Pregão Eletrônico nº 0035/2019.

**Protocolo: 2019-009209**

Serra, 26 de julho de 2019

**CARLOS AURÉLIO LINHALIS**  
Diretor Presidente da Cesan

**Protocolo 508828**

**RESUMO TERMO ADITIVO Nº  
02  
CONTRATO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** Hexis Científica S/A.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 0001/2019 por mais 90 (noventa) dias, contados de 08/07/2019 a 05/10/2019.

**REF.: Processo nº 2019.022087.**

Vitória, 05 de julho de 2019.

**CARLOS AURÉLIO LINHALIS**  
Diretor Presidente da CESAN

**Protocolo 508808**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO  
DE RERRATIFICAÇÃO Nº 03  
AO CONTRATONº 109/2018**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** SALVADOR ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** 1.1 Em consonância com as informações dos autos em epigrafe retifica-se a redação do subitem 1.1 do termo aditivo 02 ao contrato em tela. Onde se lê "com termino previsto para 09/12/2020", leia-se "com termino previsto para 09/07/2020".

2.1 Ratificam-se todas as demais disposições, cláusulas e condições do termo aditivo nº 02 ao contrato nº 109/2018, desde que não conflitantes com as do presente instrumento. **REF.: Processo N.º 2019.021706.**

VITÓRIA/ES, 25 de julho de 2019.

**CARLOS AURÉLIO LINHALIS**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
**Protocolo 508830**

**Secretaria de Estado da  
Ciência, Tecnologia, Inovação  
e Educação Profissional -  
SECTI -**

**Fundação de Amparo à  
Pesquisa e Inovação do  
Espírito Santo - FAPES -  
AVISO**

**Edital FAPES Nº 003/2019  
Organização de Eventos  
Técnico-Científicos**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que a chamada para seleção de propostas de auxílio financeiro para a organização de eventos de cunho técnico-científico está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 25 de julho de 2019.

**Denio Rebello Arantes**  
Diretor-Presidente da FAPES

**Protocolo 508831**

**AVISO  
Edital FAPES Nº 004/2019  
Participação em Eventos  
Técnico-Científicos**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que a chamada para seleção de propostas para apoio financeiro a participação em eventos de cunho técnico científico está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 25 de julho de 2019.

**Denio Rebello Arantes**  
Diretor-Presidente da FAPES

**Protocolo 508832**

**Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento - SEDES -**

**Agência de Regulação de  
Serviços Públicos - ARSP -  
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº  
027, de 23 de julho de 2019.**

*Altera a Instrução de Serviço ARSP nº 016, de 22 de Maio de 2019 para prorrogar o prazo para autuação dos processos da área técnica no sistema e-Docs no âmbito da ARSP*

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP,** autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da lei Complementar Estadual nº 827, publicada em 1º de julho de 2016,

**Considerando** o pleito da Gerência de Saneamento Básico de prorrogação do prazo para autuação dos processos da área técnica via sistema e-Docs no processo ARSP nº 85952044;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 01 de Outubro de 2019, o prazo para o início da autuação dos processos oriundos da área técnica no sistema e-Docs.

**Art. 2º** Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Munir Abud de Oliveira**  
Diretor Geral

**Protocolo 508769**

**Homologação do Reajuste do  
Preço do Gás Canalizado**

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP informa que homologou o reajuste do preço do gás canalizado, decorrente do contrato de suprimento entre a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras e a Petrobras Distribuidora S/A, concessionária dos serviços, observando as disposições do item 5 do Anexo III do Contrato de Concessão que estabelece: "Fica a Concessionária autorizada a reajustar, nas mesmas datas em que houver modificação e/ou reajuste por Preço de Venda pela Petrobras (PV), a tarifa média vigente, que passará a vigorar de imediato, cabendo ao Concedente a homologação da tarifa em um prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data da sua aplicação".

O preço do gás varia trimestralmente de acordo com os preços internacionais de uma cesta de óleos derivados do petróleo, do câmbio e a variação do IGP-M, este anual, conforme contrato de suprimento com a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras.

O preço do gás foi majorado em 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) cujo impacto na tarifa média é de 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento), devendo vigorar a partir de 01 de agosto de 2019.

**Claudio Roberto Saade**  
Diretor de Gás Natural e Energia  
**Protocolo 508822**

**Secretaria de Estado de  
Direitos Humanos - SEDH**

**PORTARIA Nº 078-S, DE 24 DE  
JULHO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR,** a pedido de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **ERIC DE OLIVEIRA FRAGA,** do cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, a contar de 24 de julho de 2019.

Vitória, 24 de julho de 2019.

**NARA BORG CYPRIANO MACHADO**  
Secretária de Estado de Direitos Humanos

**Protocolo 509119**